

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, OBRAS MUNICIPAIS E PARTICULARES- OBRAS PARTICULARES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS DO PROCESSO

Processo: LE-EDI 12/2018

Data de Abertura: 12.02.2018

Data de Entrada: 12.02.2018, 13.03.2018, 28.05.2018, 03.10.2018, 07.01.2018, 29.01.2018

Designação do Requerimento: Apreciação do Projeto de Arquitetura

Requerente: António Manuel Pinto Bravo

Localização da Obra: chousal, Cinfães

2. ÂMBITO DO REQUERIMENTO

O requerente pretende que lhe seja emitida a respetiva licença administrativa, nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para a Construção de um Armazém Agrícola, no prédio Rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 4149/20171117, matriz n.º 6693, sito em Chousal, freguesia de Cinfães.

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Legislação Aplicável

- Plano Diretor Municipal de Cinfães (2017) - D.R. - Aviso n.º 12625/2017 de 20 de outubro;
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março na sua atual redação; (RAN)
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE);

3.2 Outros

- Parecer favorável da Entidade Reserva Agrícola Nacional, para a Construção de um armazém agrícola e reservatório de água para rega, ref. 2181/2018 de 31.01.2018;
- Parecer desfavorável emitido pelo ICNF, ref. 41973/2018/DCNF-N/DPAP, de 02.07.2018;
- Parecer GTF ref: 1734/2018 INT;
- Parecer emitido pelo ICNF, ref. 64528/2018/DCNF-N/DPAP, de 07.01.2019;
- Parecer GTF ref: 233/2019 INT;

4. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão territorial em vigor (PDM):

- Plantas de Ordenamento
 - Carta de Ordenamento I: Solo Rústico – Área de Edificação Dispersa;
 - Carta de Ordenamento II: -----
 - Carta de Ordenamento III: -----

- Plantas de Condicionantes
 - Carta de Condicionantes I: Reserva Agrícola Nacional
 - Carta de Condicionantes II: -----

A presente pretensão encontra-se sujeita a parecer, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;

Analizados os elementos apresentados, cumpre-nos informar:

- 1- Face à apresentação de elementos em resposta ao parecer do ICNF de 07.01.2019, proponho que se solicite parecer ao Gabinete técnico florestal relativamente ao cumprimento da legislação da defesa da floresta contra incêndio (PMDFCI e D.L. n.º 124/2006 de 17 de junho, na sua atual redação), sendo que só após a sua validação se deverá remeter a parecer da CMDF nos termos do disposto na alínea e) do n.º11 do artigo 16.º do DL n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação.

Face ao exposto proponho que se solicite parecer ao Gabinete técnico florestal dos elementos ora apresentados relativos ao cumprimento da legislação da defesa da floresta contra incêndio (PMDFCI e D.L. n.º 124/2006 de 17 de junho, na sua atual redação), sendo que só após a sua validação se deverá remeter à CMDF.

À consideração Superior

04.02.2018


André Melo, arq.º